



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR-GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 2 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 3076/2017.

Interessado: Assessoria de Cerimonial.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contratação. Serviços de coffee break. Ata de Registro de Preço PGJ n° 8/2017, proveniente do Pregão Eletrônico n° 10/PGJ/2017. Pedido superveniente de realinhamento de preços requerido pelo gestor da ata e pela Comissão de Renegociação de contratos com anuência da empresa detentora da ata. Redução do preço registrado referente ao item 1, junto a empresa Tenório & Teixeira Ltda—ME. Aplicação do art. 5º, inciso VIII, e art. 17 do Decreto n° 7.892/2013 e item 28.2 do edital. Pelo deferimento da contratação pretendida, e ulterior formalização do Termo Aditivo da Ata de Registro n° 8/2017 com as devidas alterações.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 7 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 310/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, em face da judicialização do mesmo.

Proc: 1639/2017.

Interessado: Gaesf.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Militar para se manifestar.

Proc: 3013/2017.

Interessado: Delegacia de Polícia do Município de Coruripe – 89º DP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Cientifique-se o notificante.

Proc: 3053/2017.

Interessado: Diretoria Adjunta Especial de Assuntos Judiciários – TJ/AL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Pilar, e de traslado ao Nudopat e à Corregedoria Geral de Justiça de Alagoas.

Proc: 3127/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 3210/2017.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2017.00000401-8.

Interessado: Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00001175-2.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 7 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4921/2014 (apenso: Proc. 2645/2017 em apenso).
Interessado: Dr. Carlos Davi Lopes Correia Lima e outros, Promotores de Justiça.
Assunto: Requerimento de carteira funcional.
Despacho: Em face da informação do Diretor-Geral, à fl. 40, archive-se.

Proc: 5731/2015 (Proc. 2645/2017 em apenso).
Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Delmiro Gouveia/Entorpecentes.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício nº 769/2017 – GAB.PGJ.MPE/AL e Portaria PGJ nº 47, de 14 de janeiro de 2016, archive-se.

Proc: 848/2017.
Interessado: Departamento de Polícia Federal/Superintendência Regional em Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista as informações constantes dos documentos de fls. 13 e 15, remeta-se cópia dos autos ao NIMP para informar, com a urgência que o caso requer.

Proc: 2374/2017.
Interessado: Dr. Almir José Crescencio, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista o contido no Ato PGJ nº 15/2017, encaminhe-se à DG para as providências cabíveis.

Proc: 3214/2017.
Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Paripueira.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2017.00002423-6.
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Proc: 02.2017.00002539-0.
Interessado: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002565-7.
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Passo do Camaragibe.

Proc: 02.2017.00002567-9.
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2017.00002568-0.
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2017.00002569-0.
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Proc: 02.2017.00002577-9.
Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002657-8.
Interessado: FOCCO/AL - FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. 02.2017.00002635-6.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de agosto de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME (CNPJ nº 23.417.238/0001-12).

DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, advindos da Ata de Registro de Preços nº PGJ/AL-29/2016, face as especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2016, quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste Contrato, conforme processo nº PGJ/AL-2877/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 11/2016 – Ata de Registro de Preços nº PGJ/AL-29/2016, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-1881/2016.

DO VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339030 – Material de consumo.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, consoante as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Pedro Melo Neto (Representante legal da Contratada).

Escola Superior do Ministério Público

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, os aprovados no 6º Processo Seletivo para o quadro de vagas e formação de cadastro de reserva de Estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas para assumir vaga no referido programa:

*ARAPIRACA
(10º) RAULENE VIEIRA BARBOSA.

*MACEIÓ
(73º) CYNARA ELLEN BARROS LIMA.

*RIO LARGO
(2º) YASMIN DE ARAUJO DEODATO.

INFORMA, ainda, que os convocados deverão comparecer à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, mediante agendamento nos telefones 2122-3701 | 2122-3702, no endereço Rua Humberto Mendes, nº 636, 1º andar, Bairro Poço – Maceió-AL, no horário de funcionamento – 8h30min às 12h30min, no prazo de 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, a contar da data desta publicação, sob pena de perda da respectiva vaga, munidos da seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Documento oficial de identidade e CPF (original e 2 cópias);
- b) Comprovante de residência (original e 1 cópia);
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação (original e 1 cópia) ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) Carteira de reservista (original e 1 cópia);
- e) 02 (duas) fotos 3x4;
- f) 02 (duas) vias da Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequenta um dos três últimos anos do curso de Direito, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- g) 02 (duas) vias do Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado fornecido pela faculdade;
- h) 02 (duas) vias da Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) 02 (duas) vias da Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente no Banco do Brasil, feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);
- l) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período (original e 1 cópia);
- m) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 7 de agosto de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor de Planejamento da ESMP-AL

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 10.08.2017

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na próxima quinta-feira, dia 10.08.2017, às 10 horas, será realizada a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

– Apreciação da Ata da 22ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2017.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. ICP n. 10/15. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Interessado(a): Ministério Público Estadual Estadual. Assunto: Possível prática de improbidade administrativa. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
2. PAD 308/2017. Origem: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Edson Souza, Hebert Henrique Maurício e outros. Assunto: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Alagoas – SINDPOL/AL. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
3. PAD n. 283/2014. Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Associação Comunitária do Distrito Floriano Peixoto - Ipioca. Assunto: Solicitação que faz. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
4. PPIC 06.2017.00000297-5. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Invasão de domicílio de prática de furto. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
5. PPIC 06.2017.00000323-0. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Instalação da nova sede do 1º BPM. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
6. PPIC 06.2017.00000293-1. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível envolvimento de PM em tráfico de drogas. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.

7. PPIC 06.2017.00000288-6. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
8. PPIC 06.2017.00000136-5. Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Capital. Interessado(a): Ministério Público Estadual. Assunto: Possível prática de crime perpetrado por servidor público. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.
9. PGJ/AL 3879/2014 (7 volumes). Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado(a): Moradores da Rua Evilásio Canuto Marques. Assunto: Poluição sonora. Relator: Conselheiro Luiz Barbosa Carnaúba.

Luiz de A. Medeiros Filho
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PORTARIA N° 025/2017
(Procedimento Administrativo)

Autos N° 09.2017.00000500-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, art. 129, incisos III e IX, 203, incisos I e II, 205, 227, 6º, 205 e 206 todos da Constituição Federal, Artigos 4º, Parágrafo Único, c e d e 54, IV, parágrafo 2º da Lei Complementar 15/96, da RESOLUÇÃO N° 006/2012 de 05 de setembro de 2012 expedida pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Alagoas e dos Artigos 3º, 4º, 6º, 88, 131 a 140 e 201, inciso V e VIII, todos da Lei Federal n° 8.060/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com os preceitos em geral da legislação civil e processual civil,

CONSIDERANDO o teor das considerações inseridas na RECOMENDAÇÃO N° 02/2017, publicada no DOE no dia 12/07/2017 pela Procuradoria Geral de Justiça e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, que orienta aos Promotores de Justiça do Estado de Alagoas a permanente fiscalização da correta e efetiva aplicação dos recursos recebidos pelos Municípios, oriundos de precatórios Judiciais decorrentes de ações contra a União, em virtude de diferenças nos repasses do FUNDEF em exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a importância de aplicação dos mencionados recursos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização do magistério, como preconiza a legislação vigente (Lei 9.424/96 e Lei 11.494/07);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N° 006/2012 de 05 de setembro de 2012 expedida pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Alagoas, que estabelece as atribuições das Promotorias de Justiça de Rio Largo, ao determinar em seu anexo:

1ª Promotoria de Justiça - DEFESA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DA CIDADANIA

a) Atuar em defesa de todos os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à Infância e Juventude, inclusive na área da educação, saúde, assistência Social, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;
(...)

2ª Promotoria de Justiça. DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA

a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;
(...)

CONSIDERANDO o que dispõe a RECOMENDAÇÃO PGJ N° 002/2017 que orienta os Promotores de Justiça do Estado de Alagoas no sentido de:

- a) garantir que sejam aplicados corretamente os referidos recursos de forma que obedecem as regras e princípios orçamentários e as normas legais de direito financeiro;
- b) garantir que os recursos sejam utilizados para obtenção de resultados que beneficiem diretamente a população na área de educação;
- c) que seja averiguada o efetivo cumprimento ou a recusa do cumprimento da RECOMENDAÇÃO n° 02/2017 acima mencionada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rio Largo;

d) que seja apurada a regularidade na contratação de escritórios jurídicos ou advogados para ajuizamento e execução das referidas ações judiciais que resultaram nesses precatórios;

CONSIDERANDO que a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo está estabelecida e delimitada na Resolução 06/2012, sendo a mesma responsável pela defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e juventude, restringindo sua atuação à garantia da efetiva e regular execução da Política Pública de Educação (neste caso financiada também com recursos dos precatórios acima mencionados);

CONSIDERANDO os limites de atribuições impostos pela Resolução nº 06/2012 que objetiva otimizar a atuação do Ministério Público com a finalidade de alcançar melhores resultados para a sociedade, atuará a primeira Promotoria de Justiça de Rio Largo desde logo:

- na mobilização e articulação para assegurar o compromisso do Município na efetiva utilização dos recursos acima mencionados na área de educação (manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização do magistério);
- no acompanhamento da elaboração do PPA - Plano Plurianual do Município de Rio Largo onde serão contempladas as ações a serem financiadas ao longo de 4 (quatro) anos, considerando também os recursos oriundos dos precatórios acima mencionados;
- para que seja ampliada as análises constantes do Relatório Situacional da Rede Municipal de Ensino para elaboração de um diagnóstico que possa dar maior e mais completa visibilidade às reais necessidades da Educação (manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização do magistério) e a definição de prioridades no município de Rio Largo para utilização dos referidos recursos;
- para que seja assegurada a participação da sociedade na definição das ações para elaboração de um plano de execução da política pública com estabelecimento de prazos para seu regular cumprimento, assegurando-se a atuação dos diversos Conselhos e Organizações que se relacionam com a rede de ensino;
- para que seja promovida a articulação das ações a serem financiadas com os recursos oriundos dos mencionados precatórios com o PNE - Plano Nacional de Educação e o PME - Plano Municipal de Educação, considerando as metas ali estabelecidas.
- para que seja garantida ainda que as ações a serem financiadas com recursos dos referidos precatórios estejam em consonância com Plano de Ações Articuladas do FNDE – Fundo Nacional de Educação;
- no acompanhamento da elaboração do plano de gestão das ações que serão financiadas com os recursos mencionados, assegurando-se dentre outras ações as que prevejam manutenção do desenvolvimento do ensino, transporte escolar, estrutura física e de expediente, material didático e lúdico, informatização de escolas, formação continuada e ampla para a rede e os principais atores estratégicos que se relacionam com o ensino, aperfeiçoamento de matriz curricular, implantação de escolas de tempo integral, creches de 0 a 3 anos, dentre outras.
- na realização e no acompanhamento de todas as análises relacionadas ao desenvolvimento do ensino e os impactos que os recursos produzirão na gestão municipal;
- no acompanhamento dos índices de evasão e reprovação a partir da execução de ações financiadas com recursos dos precatórios, com vistas a implantação de projetos pedagógicos em parceria com a sociedade para minimizar esses graves problemas no sistema de educação do município;
- na garantia do efetivo cumprimento do Plano e suas diretrizes e seu monitoramento através do presente Procedimento Administrativo dentre outras diversas ações que serão desenvolvidas pela Promotoria para que os recursos possam produzir importantes impactos na Política Municipal de Educação em Rio Largo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui o dever e a legitimidade para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, conforme o que dispõe o artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a incumbência constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante o que dispõe o artigo 127 da Constituição;

RESOLVE

instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fulcro no Artigo 8º da Lei 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP destinado a apurar no âmbito das responsabilidades e atribuições desta 1ª Promotoria de Justiça estabelecidas na Resolução nº 006/2012 acima transcrita quaisquer irregularidades ou omissões relacionadas à execução da Política Pública de Educação que será também financiada com os recursos provenientes dos retro mencionados precatórios, pelo Município de Rio Largo, adotando desde logo as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- b) Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça – Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.
- c) Expedição de ofício ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Largo encaminhando cópia da presente Portaria para conhecimento acompanhamento, tendo em vista ser o mesmo Órgão Formulador de Política Pública no âmbito Municipal, bem como ao Conselho Municipal de Educação;
- d) Seja designada data e horário para realização de reunião com o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio Largo e a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação para discutir a necessidade de assegurar a destinação com exclusividade dos recursos oriundos dos precatórios acima mencionados na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização do magistério;

E) Seja encaminhada cópia da presente Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público Estadual;

f) Coleta e juntada de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o procedimento em curso;
Para secretariar o procedimento designo a técnica Dra. Thaysa Bernardo, nos termos do art. 4º, V, da Resolução 23/2007, do CNMP a quem caberá diligenciar pelo cumprimento das determinações constantes desta Portaria.
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Rio Largo, Estado de Alagoas - 26 de julho de 2017

Cláudio Luiz Galvão Malta
Promotor de Justiça

UM ENCONTRO DE JOVENS TALENTOS REUNIDOS EM CONTOS, CRÔNICAS E POEMAS

Descubra os autores que estão renovando a literatura
alagoana em quatro obras inéditas e imperdíveis

